

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: *PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022*

ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – CMT*

INTERESSADA: *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL*

Em apreciação aos autos do Contrato Administrativo nº 004/2022 de 17 de fevereiro de 2022, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda a *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA BELÉM, Nº 1353, BAIRRO DAS FLORES, SETOR 06 – QUADRA 16 – LOTE 510, PARA SEDIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA*, torna público e conhecido o parecer a seguir:

O imóvel urbano CONTRATADO no objeto supra, mediante Processo Administrativo nº 004/2021, de propriedade da doravante REPRESENTANTE senhora **ADAIRES ALVES DE ABREU LANGUINOTTI**, inscrita no **CPF sob nº 761.833.512-53**, ficará investida idoneamente de prover a locação e atribuições descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

- 1- O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
- 2- O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor **R\$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)**, conforme resultado demonstrado;
- 3- Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;
- 4- A vigência se dará a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022;
- 5- O Contrato institui a forma de entrega e pagamento do serviço;

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

- 6- O Contrato Administrativo teve sua origem no Processo Administrativo nº 004/2022, através do instrumento Dispensa de Licitação nº 003/2022;
- 7- O Contrato está devidamente assinado pelas partes;
- 8- Amparado pela Portaria de Designação do Fiscal de Contrato.

Desta feita, a Controladoria de Controle Interno – CMT, ultima pela procedência do aludido processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas no Art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais, é o parecer desta Unidade de Controle Interno.

Tucumã/Pará, 17/02/2022.

ROBERTA TREMARIN
Coordenadora Unid. Controle Interno
Portaria CMT 02/2022